



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA	1.2 SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GCT
1.3 UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS	1.4 SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPCS

2. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, caput da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

3.1 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.128.1015.2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos	3.2 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.26 - Cursos, Treinamentos e Aperfeiçoamento	3.3 FONTE: 1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)
--	--	---

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Vinculação com o Planejamento Estratégico: (X) SIM () NÃO	Área de Resultado: Gestão Estratégica de Pessoas	Meta: Valorizar o profissional da educação por meio de formação inicial e continuada, de incremento na remuneração e de qualidade de vida no trabalho
Vinculação com algum Projeto/Programa: () SIM (X) NÃO	Identificação do Projeto/Programa: não se aplica.	
Vinculação com algum Termo de Compromisso/Convênio: () SIM (X) NÃO	Vigência do Termo/Convênio: não se aplica.	Conta Bancária: não se aplica.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

O presente Documento de Formalização de Demanda - DFD, tem como objeto da presente solicitação é a aquisição de 3 (três) inscrições para o treinamento "**Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal – De acordo com a Nova Portaria MF nº 1.344/2023**", que ocorrerá na modalidade on-line (ao vivo), entre os dias **17 a 20 de março de 2025**, das **8h30 às 12h30 (horário de Brasília)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de aprimorar suas ações e qualificar seus profissionais, propõe a capacitação de três servidores que atuam diretamente no setor financeiro e orçamentário. As ações de capacitação devem ser estruturadas para contribuir com o desenvolvimento e a atualização profissional dos servidores, alinhando-se às demandas institucionais. Dessa forma, treinamentos proporcionam qualidade e competência técnica para a execução eficiente das tarefas, favorecendo tanto o desempenho individual quanto o coletivo e promovendo melhorias no desenvolvimento humano, funcional e institucional.

A Administração, ao organizar suas ações para obter melhores resultados, busca estabelecer um procedimento sistêmico que defina o caminho mais adequado para a atuação do órgão público, permitindo o alcance de seus objetivos dentro de um contexto previamente analisado. Esse processo envolve a análise de cenários, definição de metas e formulação de estratégias para a sua concretização, caracterizando-se como Planejamento Estratégico.

O alinhamento entre o Planejamento Estratégico e os procedimentos de contratações públicas é essencial para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e garantir eficiência, efetividade e eficácia nas ações administrativas. Nesse contexto, a necessidade das inscrições para o curso "Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal – De acordo com a Nova Portaria MF nº 1.344/2023" se justifica pelo aprimoramento das práticas administrativas e pelo correto uso do Suprimento de Fundos. O curso ocorrerá na modalidade on-line (ao vivo), entre os dias 17 e 20 de março de 2025, das 8h30 às 12h30 (horário de Brasília), e a seleção do fornecedor baseia-se em sua notória especialização, conforme o §3º do Artigo 74 da Lei 14.133/21.

Diante da complexidade e das constantes atualizações dos procedimentos administrativos e da legislação, a capacitação dos servidores públicos torna-se essencial. A SEDUC tem buscado otimizar a aplicação de seus recursos, visando melhores resultados e garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades laborais e o atendimento ao público.

O evento será promovido pela Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, empresa especializada em capacitação que atua em diversas capitais e oferece cursos abertos e fechados, treinamentos, simpósios, seminários, conferências, workshops, auditorias e consultorias, ministrados por profissionais qualificados e experientes em diferentes áreas do setor público e privado. O curso será conduzido por um professor especializado na administração pública, com experiência prática em Suprimento de Fundos (SF) e no uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF). A metodologia empregada garante uma transmissão eficiente do conhecimento, com linguagem clara e acessível, possibilitando uma capacitação efetiva.

Os temas abordados no curso estão diretamente relacionados às atribuições dos servidores indicados, sendo essencial que dominem esses conhecimentos para alinhar as ações institucionais e evitar apontamentos ou responsabilizações futuras. A responsabilidade pela capacitação dos servidores é da SEDUC, visando a obtenção de melhores resultados para a administração pública.

Estudos internos realizados por meio do Levantamento de Necessidades de Capacitação Técnica 2024 identificaram a demanda por aprimoramento das competências e atribuições relacionadas às fases operacionais da Lei 14.133/21. Assim, a participação no curso "Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal – De acordo com a Nova Portaria MF nº 1.344/2023" é fundamental para que os servidores adquiram conhecimentos práticos e teóricos sobre o tema.

Ademais, a não realização das inscrições no Curso de "Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal – De acordo com a Nova Portaria MF nº 1.344/2023", poderá acarretar prejuízos significativos para a administração pública. Alguns dos principais impactos incluem:

- Os servidores não terão a oportunidade imediata de se atualizar em relação às mudanças legislativas, especialmente sobre a operacionalização e aplicação da Lei nº 14.133/21;
- Resultar em lacunas no entendimento das novas práticas, procedimentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Perda de oportunidades de aprendizado, intercâmbio e desenvolvimento profissional,

que poderiam contribuir significativamente para a melhoria contínua na valorização profissional e, conseqüentemente, na administração pública.

Dessa forma, a capacitação dos servidores da SEDUC é uma medida estratégica para garantir a eficiência e a conformidade das ações administrativas com as exigências legais, contribuindo para a melhoria da gestão e da prestação de serviços à sociedade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades, foram apresentadas com base nas informações enviadas pela Gerência de Capacitação Técnica - GCT, conforme Levantamento de Necessidades - Serviços 41 (0057728900), processo nº (0029.010644/2025-54), onde informou que após análise detalhada da programação do treinamento e das atribuições dos servidores designados, foram identificadas três inscrições necessárias para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sendo alocadas, na Coordenadoria Financeira (SEDUC-CFIN), setor que exerce funções estratégicas na gestão de Suprimento de Fundos.

7.1 Item	7.2 Cód. Catálogo / CATSER	7.3 Detalhamento do objeto	7.4 Unidade de Medida	7.5 Quantidade	7.6 Valor Unitário	7.7 Valor Total
1	25232 - Pagamento Inscrição Eventos	Inscrição de servidores em curso aberto com o tema: Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal – De acordo com a Nova Portaria MF nº 1.344/2023 , que ocorrerá na modalidade on-line (ao vivo) , entre os dias 17 a 20 de março de 2025 , das 8h30 às 12h30 (horário de Brasília) , distribuídas nas unidades administrativas conforme descrito no item 8.6.	Inscrição	3	R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais)	R\$ 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais)

*Fonte de pesquisa: Proposta de Preço (0057729030).

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Do Local e Horário de Realização dos Serviços

Os serviços serão ministrado através de videoconferência, 100% **on-line (ao vivo)**, em plataforma de transmissão, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital.

- Data: 17 a 20/03/2025;
- Local: 100% **on-line (ao vivo)**, em plataforma de transmissão;
- Carga Horária: 16 horas;
- Horário: 08h30min às 12h30min (horário de Brasília).

8.2 Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser utilizada na Execução dos Serviços

A contratada deverá ministrar no mínimo 16 (dezesseis) horas de treinamento, divididos em 4 (quatro) dias, sobre **Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal – De acordo com a Nova Portaria MF nº 1.344/2023** com enfoque nas principais rotinas de execução orçamentária e financeiras e procedimentos no Sistema do Cartão de Pagamento (Autoatendimento Setor Público do Banco do Brasil), tendo como base a Lei nº 14.133/21, com fornecimento de Certificado de Conclusão, concedendo oportunidade de tirar eventuais dúvidas, fornecer material didático, garantindo com eficácia a participação dos servidores.

A distribuição das vagas foi realizada após análise da programação e das necessidades da Secretaria, resultando em vagas específicas para setores ligados a Coordenadora Financeira, com a indicação de servidores, conforme distribuição abaixo:

QTD.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
1	ELISSANDRA MELO LOPES	Gerente	SEDUC-CFIN	*****058	918.***.***-49	elissnadralopes@seduc.ro.gov.br
2	PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE	Assessor	SEDUC-CFIN	*****363	044.***.***-38	pedroazevedo@seduc.ro.gov.br
3	SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA	Coordenadora Financeira	SEDUC-CFIN	*****683	722.***.***-34	simonealmenida@seduc.ro.gov.br

8.3 Principais tópicos a serem abordados

Módulo I – Concessão de Suprimento de Fundos

1. O que é suprimento de fundos;
2. forma de movimentação do suprimento de fundos;
3. o papel do ordenador de despesas;
4. as despesas realizáveis por suprimento de fundos;
5. restrições à concessão de suprimento de fundos;
6. regras gerais para a concessão (Base Normativa: Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Decreto nº 6.467/08, Portaria MF nº 1.344/2023, Acórdão TCU nº 1.276/2008 e nº 2.557/2009);
7. limites orçamentários e financeiros para a concessão e utilização do suprimento;
8. exercício prático de concessão.

Módulo II – Execução Orçamentária do Suprimento de Fundos

1. Execução. Emissão de empenhos. Conceitos Básicos, Liquidação das despesas de suprimento de fundos.

Módulo III – Gerenciamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)

1. Aspectos do Auto-Atendimento Setor Público (AASP) referentes ao Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), principal mecanismo de movimentação para a aplicação do suprimento de fundos nas unidades gestoras da Administração Pública Federal. Conceitos. Finalidades.
2. Consultando demonstrativos mensais.
3. Incluindo e alterando Limites no AASP.
4. Visualização e impressão das faturas do CPGF.
5. Concedendo poderes a outros usuários do AASP.
6. Execução da despesa pelo suprido; utilização dos recursos pelo suprido; utilização do CPGF segundo o Banco do Brasil; problemas mais comuns observados em processos de suprimento de fundos.
7. Utilização dos recursos pelo suprido – saque com o CPGF.

Módulo IV – Execução Financeira do Suprimento de Fundos

1. Solicitação de recursos; autorização para utilização dos recursos.
2. Procedimentos para o pagamento da fatura do CPGF.
3. Retenções tributárias no processo de suprimento de fundos: noções da IN RFB nº 1.234/2012 - IRPJ, nº

2.005/2021 - DCTFWeb, nº 2.110/2022 - Retenção INSS, Decreto nº 9.580/2018 - IRPF e da LC 116/2003 na relação com as despesas de suprimento de fundos; passo a passo no Siafi para a retenção tributária do suprimento em dois momentos: i) saque do suprido pelo valor líquido da despesa; e ii) saque do suprido pelo valor bruto da despesa.

Módulo V – Prestação de Contas do Suprimento de Fundos e Sistema do Cartão de Pagamento (SCP)

1. Reclassificação da despesa no CPR.
2. Devolução de valor do saque não utilizado.
3. Anulação dos saldos de suprimento de fundos não utilizados.
4. Lançamento no CPR os saques efetuados.
5. Anulação parcialmente dos saldos de empenhos não utilizados.
6. Aspectos do detalhamento das despesas de suprimento de fundos no SCP.
7. Detalhamento de compras por meio de fatura e por meio de saques com o Cartão de Pagamento do Governo Federal.
8. Preenchimento dos campos de detalhamento no SCP

8.4 Dos Materiais a serem disponibilizados

Materiais de Apoio, conforme cronograma de divulgação (0057729325):

- Aulas em Ambiente Virtual - 100% Ao Vivo;
- Material de apoio personalizado (apostila em arquivo digital e material complementar disponível para download);
- 20 dias de Replay após a sua Realização;
- Certificado de Conclusão.

8.5 Dos certificados e lista de frequência

A lista de frequência deverá ser encaminhada para o email: gct@seduc.ro.gov.br.

Os certificado deverão ser enviado para email de cada participante e todos os certificados enviados para email: gct@seduc.ro.gov.br.

8.6 Do acompanhamento da execução dos serviços

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Abnael Carvalho de Lima	*****823
Fiscal Técnico-Suplente	Aparecido Alves da Silva Júnior	*****193
Fiscal Administrativo	Adnael da Silva	*****649
Fiscal AdministrativoSuplente	Vinicius Oliveira de Lima	*****994

Portaria nº 9076 de 24 de julho de 2024 (0057726422)

9 .PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Considerar a necessidade de capacitar servidores para a correta fiscalização do contrato em tela, evitando-se vícios ou desvios de conduta, aos prazos, bem como garantir o cumprimento das metas de eficiência e eficácia necessárias para o atendimento do objeto desta contratação.

A fiscalização deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Acompanhar e fiscalizar os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência e no Edital;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir no mapa de riscos os riscos da contratação fracassar, caso os ajustes não corram a tempo;
- d) Efetuar o recebimento do objeto.

De acordo com a Informação nº 1/2024/SEDUC-GAPLD (0048487335) e o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os métodos de recebimento de obras e serviços são:

- a) Gestor: realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b) Fiscal Técnico: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- c) Fiscal Administrativo: realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

11. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A COMPRA E/OU OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que regulamenta o art.18, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021.
- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- [Plano Estadual de Educação – PEE/RO - 2014 A 2024](#);

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Proporcionar a participação de servidores diretamente ligados ao setor financeiro e orçamentário desta SEDUC, a fim de qualificar e provê-los com informações essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias;
- Capacitar os participantes a aplicarem as melhores práticas em processos de financeiro e orçamentário, promovendo eficiência, transparência e conformidade com as normativas vigentes;
- Promover a aplicação de conhecimentos adquiridos no seminário para aprimorar a eficiência operacional, resultando em processos mais eficazes e na entrega de serviços públicos de maior qualidade;
- Aprimoramento técnico;
- Melhoria na gestão financeira;
- Redução de riscos e custos;
- Fortalecimento da equipe.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Enquadramento legal:

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Conforme o Art. 82, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, nos casos de inexigibilidade previstas no inciso III da Lei 14.133/21, dependem de comprovação dos seguintes requisitos:

a) Serviços técnicos especializados de Natureza predominantemente intelectual;

b) Profissionais ou empresas de notória especialização.

13.2 Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

Oportuno mencionar que o Tribunal de Contas da União tem entendimento que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Confira-se:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, ‘considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993’ (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU).

O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento leva em conta a data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII).

Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão nº 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.

É evidente que em relação aos cursos abertos, como no presente caso, há uma maior segurança jurídica na contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a jurisprudência do TCU e a doutrina dominante no sentido de que, quando a data, o conteúdo e a metodologia do curso são programados pelo realizador do evento, que abre a oportunidade de inscrição a todo e qualquer interessado, há a inviabilidade de competição, não cabendo, então, a realização de uma licitação.

13.3 Da notória especialização

Trata-se de evento promovido pela empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, empresa especializada em treinamento e capacitações; promove cursos abertos e fechados (in company), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, etc., ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado.

A empresa é capacitada e especializada em ministrar cursos ao setor público. Os professores são qualificados e especializados na área pública. A empresa tem formação técnica e experiência prática em contratação pública e grande capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento, com linguagem clara e acessível e metodologia adequada, o que permite uma efetiva capacitação dos alunos.

13.4 Do palestrante

- **Bruno Henrique Nunes Pedrozo:** Analista Judiciário – Especialidade: Contabilidade, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT10; Chefe do Núcleo de Contabilidade Analítica – NUCAN e contador responsável pelo órgão. Graduado em Contabilidade pela Universidade de Brasília – UnB (2008) e Pós-Graduado em Gestão em Controladoria Governamental (2013). Ex-servidor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: Analista em Ciência e Tecnologia (2010 a 2014) lotado na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Integração Nacional: Analista Administrativo (2009 a 2010), atuando na Setorial de Contabilidade. Ex-servidor do Ministério da Educação: Agente Administrativo (2005 a 2009), desempenhando atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira

13.5 Da escolha do fornecedor

A escolha da empresa Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda, inscrita no CNPJ 18.133.018/0001-27, fundamenta-se em sua ampla experiência e na reconhecida qualidade dos serviços prestados na capacitação de servidores públicos. A empresa possui um histórico sólido de atuação junto a diversos órgãos públicos, sempre atendendo com excelência aos objetivos contratados, conforme comprovam os documentos anexos, especialmente o Atestado de Capacidade Técnica (0057726706).

A Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda é reconhecida no mercado por seu alto nível de especialização e pela confiança nas informações que transmite. Seu diferencial reside na abordagem moderna e eficaz de ensino, proporcionando capacitações de excelência no setor público.

13.6 Do valor da contratação

O valor total da contratação é de R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais) para 03 participantes.

O preço ofertado para o curso encontra-se plenamente compatível com os valores praticados no mercado por empresas do mesmo segmento, garantindo a economicidade e a viabilidade da contratação. Importante ressaltar que o valor aplicado para a Secretaria de Educação (Seduc) é idêntico ao praticado pela Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda para outras instituições interessadas, caracterizando-se, assim, como um contrato de adesão.

Diferentemente de uma contratação baseada unicamente no menor preço, a seleção do curso levou em consideração a especialização e o conteúdo oferecido, garantindo o atendimento das necessidades específicas da Administração Pública.

14. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e, estão de acordo com as competências desta Unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do pleito.

Os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias.

Certificamos que a presente formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

15. VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

15.1 ELABORADO POR: Maria Joelma de Oliveira da Silva, Matrícula n. *****195, Assessora.

15.2 REVISADO POR : Julimara Valéria Courinos Lima da Silva, Matrícula n. *****335, Gerente.

15.3 APROVADO POR: Cristina Lucas de Amorim, Matrícula n. *****212, Coordenadora Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucas de Amorim Alves**, **Coordenador(a)**, em 27/02/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva**, **Gerente**, em 27/02/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Joelma de Oliveira da Silva**, **Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057708761** e o código CRC **FB5E158B**.